



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº _____ IND 12933/2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)

L I D O
Em 01/02/18
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores dos Condomínios Novo Oriente, Vila Darmas, Europa 2, Digneia 1 e 2, Europa 2, Vivencial, Nova Petrópolis, Vivendas das Acácias e Condomínio do Mané, de melhoria no atendimento na Unidade Básica de Saúde 02 de Sobradinho na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores dos Condomínios Novo Oriente, Vila Darmas, Europa 2, Digneia 1 e 2, Europa 2, Vivencial, Nova Petrópolis, Vivendas das Acácias e Condomínio do Mané, de melhoria no atendimento na Unidade Básica de Saúde 02 de Sobradinho na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 12933/2018
Folha Nº 01 de 01

A indicação ora apresentada tem como finalidade atender as necessidades da população residente em Sobradinho. 8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



O atendimento médico prestado pelas Unidades de Saúde é de extrema importância para garantir o acesso de todos os cidadãos à assistência médica.

As Unidades de Saúde necessitam de ferramentas que melhorem a capacidade da organização, o atendimento, o gerenciamento do fluxo de pacientes e dos recursos disponíveis, em especial o acesso a marcação de consulta.

Os Programas e ações voltados à Melhoria do Atendimento à Saúde objetivam o fortalecimento da cidadania.

Ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores dos Condomínios Novo Oriente, Vila Darmas, Europa 2, Digneia 1 e 2, Europa 2, Vivencial, Nova Petrópolis, Vivendas das Acácias e Condomínio do Mané, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 12933/2018
Folha Nº 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 02/02/18,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind 12933 2018
03 Bete